

Data: 11 de Junho de 2015

**Questões sobre resposta a “Perguntas Frequentes” DGEG
de 12 de Junho**

“Pergunta 16:

Tenho uma UPAC ligada à rede. Posso injetar a energia na rede e não ser remunerado por isso?

Resposta:

Não. No caso das UPAC sem injeção de excedentes na rede, deverá ser garantida a não injeção na rede (ver esquemas tipo de unidades de produção para autoconsumo).”

A interpretação que a APESF faz do documento dos Esquemas Tipo aprovado pela CTE 64 sobre a pergunta em causa é diferente da resposta associada. Do exposto, a APESF solicitou um parecer à comissão.

A proibição de injeção de energia na rede nas pequenas centrais, mesmo que estas não queiram ser remuneradas, irá obrigar à instalação de um equipamento que impeça essa injeção, originando a inviabilização económica na maioria dos casos, assim como um parque de produção instalado, mas não utilizado.

No nosso entendimento, este princípio é contrário ao espírito do DL153/2014, uma vez que não contribui para a eficiência e racionalidade económica.

“Pergunta 33:

Tenho uma UPAC com potência inferior a 1500W. Porém o meu contador de consumo de eletricidade contabiliza a energia injetada na rede como consumo. O que posso fazer?

Resposta:

Deverá entrar em contacto com o Operador da Rede de Distribuição para relatar a situação para que o mesmo adegue o contador à nova realidade. Preferencialmente, deve informar-se junto do operador de rede sobre esta situação antes do registo e instalação da UPAC, a fim de prevenir tal situação.

A APESF não consegue relacionar a resposta dada à pergunta 33, com o que se defende na questão 16.